



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 01/2021.  
CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL**

O Município de São Francisco torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte a equipe do CAPS, assim como nos demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) -- no Município de São Francisco/MG, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Os termos aqui apresentados reger-se-ão de acordo com os termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, da Resolução SES/MG Nº 7.168 de 20 de Julho de 2020, Resolução SES/MG Nº 7.236 de 29 de Setembro de 2020 e Resolução SES/MG Nº 7.428 de 02 de Março de 2021.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituídas por análise de currículos com requisitos específicos e entrevista pessoal.
- 1.2 A análise de currículos ficará sob atribuições de uma Comissão Especial, constituída por 3(três) servidores do Município de São Francisco.
- 1.3 A entrevista pessoal ficará sob atribuições de Entrevistador, com experiência técnica e profissional na área da Saúde.
- 1.4 Os membros da Comissão Especial e o Entrevistador serão designados por ato do Chefe do Executivo.
- 1.5 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de suspensão, paralisação ou encerramento antecipado do Processo Seletivo, mediante comunicação prévia, seguindo os trâmites regidos pelos princípios da legalidade publicidade e transparência, fica extinto o mesmo, assim como os direitos dele decorrentes.
- 1.6 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação, conforme necessidade e interesse da administração pública, de acordo com número de vagas do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone  
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

1.7 – Qualquer alteração do presente edital será procedida de publicação no sitio eletrônico da Prefeitura de São Francisco.

## 2 – DA FUNÇÃO

2.1 – A função, os requisitos mínimos para contratação, a jornada de trabalho, vagas e remuneração são as apresentadas na tabela a seguir:

Cargo: Supervisor Clínico Institucional
Requisito mínimo: Ensino Superior das seguintes categorias profissionais : médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro e assistente social.
Total de vagas: 2
Jornada de trabalho: 12 horas semanais.
Remuneração: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

## 3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O requisito da contratação dos profissionais para o cargo Supervisor Clínico Institucional, será procedida de análise curricular nos moldes da Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020, Processo nº 1320.01.0083609/2020-39, os seguintes itens:

- 3.1.1 Habilitação teórica e prática no campo da Saúde Mental e Saúde Coletiva, com documentos comprobatórios (cursos, especializações, dentre outros );
- 3.1.2 Comprovação prática nos serviços substitutivos da RAPS (previsto na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas), preferencialmente que tenha atuado na Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Serviço Residencial Terapêutico (SRT)
- 3.1.3 O Supervisor Clínico Institucional deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental, nas seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial.



#### **4 DA LOTAÇÃO**

- 4.1 – Os candidatos aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

#### **5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- 5.1 – Os candidatos aprovados desenvolverão suas atividades nos termos da Resolução SES/MG N° 7.168, de 20 de Julho de 2020, e na Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Drogas e na Nota Técnica n° 73/SES/SUBPAS-SRAS- DSMAD/2020, Processo n° 1320.01.0083609/2020-39.
- 5.2 Assessoramento e suporte à equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), referente ao processo do trabalho a ser realizado no cotidiano;
- 5.3 Discutir com equipes temáticas fundamentais, entre elas a importância do acolhimento, sistematização e necessidade do matriciamento;
- 5.4 Acompanhar, discutir, intervir e promover ações e capacitações em cuidados em saúde mental das crianças e adolescentes no território;
- 5.5 Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização dos usuários internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;
- 5.6 Demais ações necessárias nos moldes das atribuições e especificações devidas conforme Resolução e Nota Técnica mencionadas no item 5.1;

#### **6 - DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 – Tendo em vista a ocorrência da Pandemia do Covid-19 e visando evitar aglomerações, as inscrições serão realizadas por meio de envio de currículo nos moldes do anexo I para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde [saude@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:saude@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br). O email deve conter os documentos pessoais digitalizados do candidato (RG, CPF, Comprovante de endereço e certidão de antecedentes criminais) e a descrição da experiência, conforme critérios do item 3.1.1
- 6.2 - O prazo de envio será do dia 05.10.2021 até às 23:59h do dia 07.10. 2021.
- 6.3 – O email enviado pelo candidato só será considerado como inscrição caso atenda aos requisitos do item 6.1.
- 6.4 – Após receber email com pedido de inscrição, a Secretaria de Saúde gerará protocolo onde constará o nome do inscrito e número sequencial de inscrição.
- 6.5 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.



6.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

6.7 – As inscrições serão gratuitas.

6.8 – Após a finalização das inscrições, será publicada no site oficial da Prefeitura de São Francisco a lista de inscritos.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

7.1 – Após os pedidos de inscrições, os candidatos pré-selecionados serão convocados, via contato telefônico, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Brasiliano Brás, 515, Centro, São Francisco/MG, no horário das 07:00 às 12:00, mediante agendamento prévio, nos dias 11 e 12 de outubro de 2021. No momento do comparecimento, os candidatos pré selecionados deverão apresentar os documentos pessoais, a comprovação da experiência e cursos mencionados no currículo.

7.2 – A documentação pode se tratar:

7.2.1. no setor privado: contratos de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho, que comprove o período de exercício, cargo e atribuições.

7.2.2. no setor público: declaração que comprove o tempo de trabalho e a atividade exercida.

7.3. Caberá recurso, na seguinte hipótese e prazo:

7.3.1. Na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação da lista de candidatos habilitados na fase preliminar

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do edital.

8.2 – Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100(cem) pontos.

8.3 – A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

8.4 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público e privado que atenderem os critérios definidos neste edital.

8.5 – Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 – A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone  
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL		
Especificação dos títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência profissional Habilitação teórica e prática no campo da Saúde Coletiva, com documentos comprobatórios,	10 pontos por ano completo.	30
Cursos e especializações com carga horário mínima de 8(oito) horas, desde que realizados nos últimos 5(cinco) anos, contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por cada certificado.	30
Comprovação prática nos serviços substitutivos da RAPS (previsto na Política Estadual de Saúde Mental , Alcool e outras Drogas), preferencialmente que tenha atuado na Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossial (CAPS) ou Serviço Residencial Terapêutico (SRT)	10 pontos por ano completo.	30
Comprovante de graduação em Nível Superior (Diploma ou Declaração – original e cópia)	10 pontos por comprovante	10
MÁXIMO DE PONTOS		100



## **9 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão Especial deverá imediatamente proceder à análise dos currículos.

9.2 – Concluída a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação a ser atribuída a cada concorrente, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco no dia 18 de outubro de 2021.

9.3 - Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

9.3.1 - Na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado preliminar.

## **10 - DA ENTREVISTA PESSOAL**

10.1 – Serão convocados para entrevista pessoal, candidatos aprovados na fase preliminar, em quantitativo igual a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas no item 02 deste edital.

10.2 – As entrevistas serão individuais, conduzidas pelo Entrevistador, com abordagem sobre experiências profissionais anteriores e expectativa da função a ser exercida, oportunidade em que também serão analisados os seguintes aspectos :

10.2.1. tranquilidade,

10.2.2. postura diante do entrevistador,

10.2.3. linguagem corporal,

10.2.4. linguagem verbal,

10.2.5. segurança nas manifestações.

10.3. As entrevistas serão integralmente gravadas, ficando sob custódia e arquivo da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. O Examinador, após concluir todas as entrevistas, emitirá laudo onde declarará os candidatos APTOS ou INAPTOS, com a fundamentação de cada conclusão.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1 – Após a homologação do resultado final, a publicação ocorrerá no site da Prefeitura Municipal de São Francisco ([prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br)) no dia 28.10.2021, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 – Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas.



## **12 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 – As contratações dos profissionais serão em caráter temporário, com prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Após a divulgação do resultado final, os aprovados serão convocados, com a obediência da ordem de classificação. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será tornado sem efeito e convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

## **13 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo.
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos.
- c) Possuir formação profissional exigida (item 3.1.3 deste edital).

13.2. - Para contratação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos (original e cópia);
- b) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso – original e cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Título de eleitor (original e cópia);
- g) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 5(cinco) anos, relativa à existência de condenação criminal transitada em julgado;
- h) Atestado de saúde física e mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- i) Certidão de reservista (quando do sexo masculino – original e cópia);
- j) Comprovante de endereço (original e cópia);
- k) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- l) 2(duas) fotos 3x4.
- m) Declaração de bens.
- n) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público.

13.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone  
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

aprovado no Processo Seletivo Simplificado, respondendo cível e criminalmente pelo conteúdo das informações prestadas.

13.4 – A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos para posteriores comunicações.

14.2 - Respeitada a natureza da função temporária poderá haver a readequação das condições definidas no edital.

14.3 – Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de São Francisco, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

14.4 – Os casos omissos e a situações não previstas serão resolvidas pela Comissão Especial e pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 – As cópias dos documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos e, após o término do processo, e decorridos 5(cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, estando sob as mesmas disposições, as gravações das entrevistas pessoais.

14.6 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Miguel Paulo de Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**

São Francisco, 04 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone  
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

---

**ANEXO I**

Modelo de Currículo

**Informações pessoais**

Estado civil:

Nacionalidade:

Idade:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Formação**

(Ensino Superior e outros)

**Experiência profissional**

Principais atividades

Principais atividades

**Atividades**

(Seminários, cursos de especialização, cursos de aperfeiçoamento, palestras, trabalhos voluntários, etc.)

---

Nome do candidato

São Francisco/MG, xx de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone  
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

---

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

1. Lançamento do edital	04.10.2021
2. Inscrição via internet	05 a 07.10.2021
3. Convocação apresentação de documentos	11 e 12.10.2021
4. Resultado preliminar	18.10.2021
5. Prazo para recurso sobre fase preliminar	19 a 20.10.2021
6. Prazo para resposta aos recursos	22.10.2021
7. Entrevistas pessoais	25 a 26.10.2021
8. Divulgação do resultado final	28.10.2021